

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

0048

= **LEI MUNICIPAL Nº439, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010** =

**“Que autoriza subvenção no valor de R\$ 3.000,00 à A.P.A.E.(ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Lucélia, e dá outras providências..”**

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão extraordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS)** de Lucélia, no exercício de 2.010, em R\$ 3.000,00 (três mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

**02.07 – Creche e Emefei**

**123670046.2.014 – Educação Especial**

**3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R\$ 3.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento-Programa de 2010, aprovado pela Lei nº 421, de 17 de novembro de 2009, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, de 18 de fevereiro de 2010.

  
**WALDOMIRO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**